



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadorbattilani@cmc.mpr.gov.br
www.cmc.mpr.gov.br
Gabinete do Vereador Battilani - PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 12371/2015

Campo Mourão 21/17/15 Horas 14:32

Marcelo

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

30/04/2015

Presidente

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETRÁTADO		
Sala das Sessões	10.1.8.1.15	
		PRESIDENTE

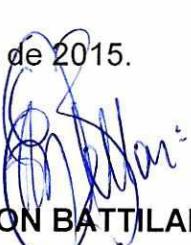
O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, **REQUER** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, seja remetido expediente ao Superintendente Regional do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - **Senhor José da Silva Tiago**, e ao Engenheiro chefe do DNIT de Campo Mourão - **Elcio Guerino Filho**, solicitando a **DOAÇÃO DE MATERIAL FRESADO PARA O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO**.

Justificativa:

O material ora solicitado, servirá para pavimentar a ligação de acesso entre a rodovia e o pátio da instituição, que encontra-se em situação precária e causando transtornos em face do transporte de solo para áreas internas do hospital, e provocando excessiva emissão de poeira pela movimentação de veículos.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 20 de junho de 2015.


EDSON BATTILANI

Vereador

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:
990/15 - JOSE TIAGO
991/15 - ELCIO GUERINO
DATA: 12/08/15.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº /2015

REQUERIMENTO N° 4237/2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.^º 003/97; 019/2011 e 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orcamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 27 de Julho de 2015.

..... Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 28/07/2015.

Indicação nº _____/2015 Projeto de Lei nº _____/2015
 Indicação Legislativa nº _____/2015 Projeto de Resolução _____/2015
 Requerimento _____1237/2015 Emenda à L.O.M. nº _____/2015
 Outros _____/2015 Moção nº _____/2015

AUTOR: Edson Battilani

OCORRÊNCIAS:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programada LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 29/07/2015.

- favorável à tramitação.
 favorável à tramitação com emendas.
 Pela apresentação de substitutivo
 Diligências

..... Emendas em anexo.
 Substitutivo em anexo.

Sidney Kandy Matsuguma
Sidney Kandy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500